CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabínete da Vereadora Etíenne Coutínho Musso

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

PROJETO DE LEI N.º 056/2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, QUE POSSUAM EM SEUS QUADROS NO MÍNIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE FUNCIONÁRIOS DO SEXO MASCULINO, A OFERECEREM, ANUALMENTE, PALESTRAS SOBRE O TEMA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA."

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO – MARCELO CABRAL SEVERINO.

RELATORA: VEREADORA ETIENNE COUTINHO MUSSO.

1. RELATÓRIO.

A presente proposição fora protocolada nesta Câmara Municipal na data de 15.06.2021 em regime de tramitação ordinária e a seguir, a matéria fora encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente ao Projeto com emendas.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão Defesa do Cidadão e Honrarias, cabendo-nos, na qualidade de Relatora, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 30, IV, do Regimento Interno, que dispõe *ipsis litteris:*

"Art. 30 Sem prejuízo do disposto no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:

[...]

III - À Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias, matérias que digam respeito ao exercício dos direitos inerentes à cidadania, a

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabínete da Vereadora Etíenne Coutínho Musso

segurança pública, os direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente físico, bem como os aspectos pertinentes à concessão de títulos honoríficos a

personalidades."

O projeto busca estabelecer a obrigatoriedade das empresas de

grande porte de Aracruz, que possuam em seus quadros no mínimo 60%

(sessenta por cento) de funcionários do sexo masculino, a oferecerem,

anualmente, palestras sobre o tema violência doméstica.

2. ANÁLISE DO PROJETO.

O projeto de lei em questão busca estabelecer a obrigatoriedade das

empresas de grande porte de Aracruz, que possuam em seus quadros no

mínimo 60% (sessenta por cento) de funcionários do sexo masculino, a

oferecerem, anualmente, palestras sobre o tema violência doméstica.

Convém ressaltar que o Projeto de Lei apresenta um relatório

consolidado de violência doméstica, que apresentam números

extremamente alarmantes em nosso estado e também no município de

Aracruz.

É louvável o incluso Projeto de Lei, vez que são necessárias medidas

urgentes, por parte do Poder Público, que alcancem os homens, antes o

crime seja cometido, protegendo vidas de milhares de mulheres

Quanto às emendas propostas, a primeira subemenda modificativa

n.º 004 à emenda n.º 048/2021, reduzindo o valor da multa para R\$

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabínete da Vereadora Etíenne Coutínho Musso

10.000,00 (dez mil reais), valor que considero razoável, a segunda emenda

modificativa n.º 41/2022 que estabelece que as palestras serão oferecidas

para os funcionários do sexo masculino presentes na sede da empresa no

dia de sua realização, que tem total pertinência, vez que várias empresas

sediadas em Aracruz atuam na prestação de serviços, inclusive em outros

estados, o que torna inviável a logística para deslocar tais profissionais

exclusivamente para as palestras, ou até mesmo, contratar vários

palestrantes, o que geraria uma enorme despesa e a terceira, emenda de

redação n.º 03/2022, apenas corrigindo um erro de português, todas estão

de acordo com os parâmetros legais, além de adequarem o projeto a

realidade de Aracruz, mostrando-se totalmente pertinentes.

Logo, o projeto demonstra-se extremamente benéfico, criando um

mecanismo de combate à violência doméstica, logo, manifestamo-nos

favoravelmente ao prosseguimento da matéria, com as emendas

supracitadas.

3. VOTO DO RELATOR.

Após análise minuciosa dos autos verifica-se que o incluso Projeto

de Lei cumpre os requisitos legais, logo, esta relatoria se manifesta de

forma favorável pelo **PROSSEGUIMENTO** da matéria, com emendas.

Aracruz/ES, 12 de setembro de 2022.

ETIENNE COUTINHO MUSSO

Vereadora Relatora